

RPPS EM EXTINÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO – RELGES

ORDENADOR DE DESPESAS

**CASTELO - ES
2025**

**RELATÓRIO DE GESTÃO EMITIDO PELO ORDENADOR DO RPPS EM EXTINÇÃO
DO MUNICÍPIO DE CASTELO - ES**

**Relatório de Gestão emitido pelo Ordenador do RPPS,
em atendimento ao disposto nas Instruções
Normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do
Estado do Espírito Santo, que integra a Prestação de
Contas.**

1 – INTRODUÇÃO

Nos termos da Instrução Normativa TC nº 043/2017 e suas alterações, apresenta o Relatório de Gestão, abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão sistêmica do desempenho e da conformidade da gestão do município durante o exercício financeiro de **2025**, em relação às diretrizes orçamentárias estabelecidas para aquele exercício e à legislação em vigor, que tem como objetivo demonstrar a avaliação dos resultados quanto:

- Gestão Previdenciária;
- Gestão de Benefícios;
- Compensação Previdenciária;
- Gestão Orçamentária;
- Gestão Financeira;
- Gestão de Investimentos;
- Perícia Médica;
- Taxa de Administração;
- Gestão Patrimonial;
- Gestão Atuarial;
- Gestão de Pessoas.

Por se tratar de RPPS em EXTINÇÃO, a Prefeitura Municipal de Castelo conta apenas com quadro de servidores inativos e pensionistas, cujo direito à aposentadoria ocorrera antes da adesão ao Regime Geral da Previdência junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, ou mesmo com adesão, por força legal, a aposentadoria deveria ser de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Castelo (ES).

1.1 - Gestão Previdenciária

Por se tratar de RPPS em extinção, não há estrutura organizacional, setores, departamentos e desenvolvimento de ações que impliquem em um pleno funcionamento. Tais atribuições são exercidas pelo INSS quanto às aposentarias por ele concedidas, ficando apenas o Município com a responsabilidade de efetuar pagamentos dos inativos e pensionistas do quadro Municipal.

Consta no RPPS durante o exercício de **2025**, o total de 34 Servidores Inativos e 30 Pensionistas, conforme tabelas abaixo:

APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS EM EXTINÇÃO – EXERCÍCIO 2023

CNPJ (do órgão ou entidade que realiza o pagamento da aposentadoria, conforme informado no DIPR e DRAA)	(CPF) DO APOSENTADO	ESTADO CIVIL DO APOSENTADO 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a) 4 - separado (a) judicialmente 5 - divorciado (a) 6 - união estável 9 - outros	DATA DE NASCIMENTO DO APOSENTADO dd/mm/aaaa	DATA DE INGRESSO NO ENTE dd/mm/aaaa	DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA dd/mm/aaaa
26.930.458/0001-33	526.404.347-72	3	15/03/40	01/09/64	26/08/99
26.930.458/0001-33	579.064.677-87	5	14/01/48	01/03/79	19/02/01
26.930.458/0001-33	342.767.937-34	2	19/09/34	03/11/64	05/07/88
26.930.458/0001-33	129.458.887-77	3	10/09/36	24/08/87	14/01/02
26.930.458/0001-33	698.465.537-49	5	29/01/64	16/03/87	02/04/02
26.930.458/0001-33	576.587.307-34	2	10/06/48	01/02/82	24/02/99
26.930.458/0001-33	716.942.507-68	1	24/04/45	01/03/81	03/09/97
26.930.458/0001-33	084.410.497-34	3	08/08/33	01/02/55	15/03/85
26.930.458/0001-33	009.711.017-52	2	13/01/89	04/03/91	13/09/00
26.930.458/0001-33	981.169.087-15	2	02/05/40	16/04/86	19/02/01
26.930.458/0001-33	577.138.717-72	2	04/10/57	01/08/78	19/12/96
26.930.458/0001-33	220.421.307-10	5	06/12/40	01/06/78	09/07/92
26.930.458/0001-33	910.344.857-68	3	08/12/38	01/03/85	30/12/03
26.930.458/0001-33	027.706.767-76	5	03/06/59	07/03/90	09/02/00

26.930.458/0001-33	575.090.267-68	3	30/01/41	01/04/84	11/06/01
26.930.458/0001-33	049.105.677-04	2	20/06/42	01/11/67	02/05/84
26.930.458/0001-33	089.385.117-58	2	07/04/50	01/03/74	02/09/96
26.930.458/0001-33	471.501.657-53	3	01/08/35	01/02/89	03/09/98
26.930.458/0001-33	769.539.047-04	3	27/06/39	01/02/82	15/09/99
26.930.458/0001-33	342.673.017-00	2	12/04/53	02/08/71	26/12/96
26.930.458/0001-33	215.448.407-72	2	22/03/41	03/05/66	27/07/09
26.930.458/0001-33	450.331.107-72	2	19/03/51	01/12/70	28/06/00
26.930.458/0001-33	710.600.817-68	2	17/09/52	03/03/72	13/06/88
26.930.458/0001-33	577.538.737-68	2	24/11/50	01/03/74	02/09/96
26.930.458/0001-33	376.711.037-72	3	01/09/39	01/07/80	28/03/00
26.930.458/0001-33	005.259.807-17	3	18/08/43	01/12/87	19/02/01
26.930.458/0001-33	838.622.347-20	3	28/05/38	01/03/85	01/02/99
26.930.458/0001-33	379.950.657-87	3	25/05/49	01/02/82	02/09/96
26.930.458/0001-33	576.607.947-87	2	06/01/50	01/03/74	16/12/96
26.930.458/0001-33	225.111.137-91	2	05/08/50	01/03/74	02/09/96
26.930.458/0001-33	577.524.357-91	2	13/01/43	10/03/74	02/09/96
26.930.458/0001-33	364.045.607-63	2	17/02/54	02/01/89	18/11/03
26.930.458/0001-33	225.109.587-04	2	08/09/42	01/06/69	14/05/99
26.930.458/0001-33	451.298.197-72	2	07/05/38	01/07/71	27/02/85
26.930.458/0001-33	451.444.787-00	3	24/08/41	03/03/72	02/04/92
26.930.458/0001-33	401.071.167-15	1	18/06/33	16/03/87	27/05/04
26.930.458/0001-33	526.378.167-91	2	26/10/54	01/03/74	10/08/00
26.930.458/0001-33	471.541.797-91	2	09/01/54	05/06/91	03/02/00
26.930.458/0001-33	031.464.407-50	3	26/01/47	01/02/82	02/09/96
26.930.458/0001-33	525.321.277-91	2	05/02/56	05/02/74	24/08/99
26.930.458/0001-33	579.488.447-91	1	01/05/46	04/04/88	04/03/98

PENSIONISTA	DATA DE INICIO DO BENEFICIO	ESTADO CIVIL DO APOSENTADO 1 - solteiro (a) 2 - casado (a) 3 - viúvo (a)	CARGO DO APOSENTADO(A) VINCULADO(A) AO RPPS FALECIDO	CPF DO PENSIONISTA
--------------------	------------------------------------	--	---	---------------------------

**4 - separado (a)
judicialmente
5 - divorciado
(a)
6 - união
estável
9 - outros**

ANA IZABEL DE CARVALHO ANDRADE	02/12/2022	3	TECNICO EM CONTABILIDADE	070.473.577-69
DAGUIMAR FILGUEIRA BUENO	31/05/2021	3	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	035.805.217-30
DALVA CIPRIANO CARETA	29/07/1995	3	MOTORISTA	471.515.797-72
DILCE PIRES MARTINS VIEIRA	18/12/2012	3	MOTORISTA	793.521.897-87
DONATILA BOLSANELLO MAZIOLE	16/02/1998	3	PEDREIRO	110.401.087-92
ELEVIR PIMENTEL CRUZ	01/09/2010	3	MOTORISTA	575.090.267-68
ELISA JUNIA JANON DE ASSIS	11/11/2006	3	PROCURADOR JURIDICO	862.974.067-15 . . . -
ELZANIRIA CUNHA VILASTI	10/02/2001	3	ESCRITURARIO	034.511.807-31 . . . -
IRMA GAVA FARDIN	28/06/2012	3	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	027.694.217-51 . . . -
JOAO DOMINGOS VENTURIM	02/01/1997	3	GERENTE DE DEPARTAMENTO	450.324.087-00
JOVERSINA DURAES GAZOLLA	11/09/1983	3	OPERADOR DE MAQUINAS	826.914.017-15 . . . -
JULIA BRAGA RODRIGUES	02/07/2021	3	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	070.749.627-67 . . . -
LUZIA ANALIO BILO	29/10/2018	3	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	101.518.897-40 . . . -
MARCELINO CALEGARIO FILHO	08/08/2018	2	MOTORISTA	009.802.367-54 . . . -
MARIA APARECIDA CARETTA BARBOSA	04/05/1991	3	MOTORISTA	730.436.807-15
MARIA CELINA VIEIRA CALIMAN	28/06/2019	3	ESCRITURARIO	761.912.577-91
MARIA DA GLORIA SALVADOR ZANDONADI	06/02/1997	3	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	046.131.797-42
MARIA DA PENHA LAQUINI SILVA	06/10/2005	3	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	005.259.807-17
MARIA DA PENHA SILVA TOMAZINI RIBEIRO	17/01/2001	3	ARTIFICE	910.348.097-68
MARIA DA PENHA THOMAZINI PIN	21/08/2001	3	AUXILIAR DE SERVICOS	838.622.347-20
MARIA DE LOURDES NETTO GUEDES	03/04/2019	3	ESCRITURARIO	995.594.477-34

MARIA GAZOLLA LOUZADA	17/06/2023	3	MECANICO	001.714.947-92
MARIA JULIA FIA JUBINI	04/05/2009	3	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	850.105.887-49
MARIA THEODOMIRA VEIGA TASSIS	25/11/2005	3	ESCRITURARIO	416.348.297-00 . . . -
MARLY COGO MADEIRA	31/12/2012	3	ARTIFICE	102.270.567-95 . . . -
MYRTHES TESSINARI PREMOLI	15/06/2006	3	MOTORISTA	068.623.667-00 . . . -
SEBASTIAO GUIZARDI	12/05/1996	2	PROFESSOR - A	471.541.797-91
SONIA MARIA COLETA DA CONCEIÇÃO	09/04/2004	3	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	095.558.407-84
TRISTAO CORREIA ANDRADE	28/02/2018	3	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	379.942.717-15
VERA LUCIA RIGONI VINCO	03/11/2012	3	MOTORISTA	526.432.207-49

Falecimento em 2025.

Aposentados RPPS1.2 - Gestão de Benefícios

O número de segurados inativos e pensionistas, estão descritos na tabela 1 e 2, não havendo mais ingresso de novos servidores, visto que o RPPS se encontra em extinção.

1.3 - Compensação Previdenciária

Não se aplica à RPPS em Extinção.

1.4 - Gestão Orçamentária

Por se tratar de RPPS em EXTINÇÃO, a previsão orçamentária para o pagamento dos benefícios, ocorre no Orçamento, inexistindo gestão orçamentária própria do RPPS em Extinção.

1.5 - Gestão Financeira

Por se tratar de RPPS EM EXTINÇÃO, não há receita de contribuição e nem gestão financeira, limitando o Município a realizar os pagamentos dos inativos e pensionistas até a extinção do benefício.

1.6 - Gestão dos Investimentos

Não se aplica.

1.7 - Perícia Médica

Não se aplica, pois nos últimos cinco anos não existiram adesões ao RPPS em extinção.

1.8 - Taxa de Administração

Não se aplica.

1.9 - Gestão Patrimonial

Não se aplica.

1.10 - Gestão Atuarial

Em 2025, a administração pública contratou a empresa **RPrev Consultoria Atuarial Ltda** para realizar o cálculo atuarial do Município de Castelo e respectivas avaliações. O valor contratado pelos serviços prestados pela empresa foi de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, sendo o cálculo atuarial devidamente entregue à Secretaria Municipal de Finanças.

1.11 - Gestão de Pessoas

Por se tratar de RPPS em extinção, não há uma estrutura administrativa própria.

Diante da situação encontrada e face a crise econômica que atravessa o País, a Administração optou pela não concessão da data base, sob pena de agravar a crise vivenciada pelo Poder Executivo e prejuízo na qualidade dos serviços prestados à população.

2 – Conclusão

A Prefeitura Municipal de Castelo dentro de suas limitações estruturais, procurou acompanhar a execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como analisar as demonstrações contábeis e os registros que deram origem as mesmas, para então, emitir o presente Relatório de Gestão (RPPS em extinção) referente ao exercício de 2024.

O RPPS em Extinção está inserido nas despesas do Município e no aspecto geral procedeu-se ao exame do Processo de Prestação de Contas levantado em 31 de dezembro de 2025, correspondente ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade desta administração.

Assim sendo, o RPPS em Extinção encontra-se dentro da legalidade e cumprindo rigorosamente sua função social junto aos inativos e pensionistas pelo Município assistidos.

3– Considerações Finais

Ao longo do exercício em análise, esta Gestão procurou desenvolver ações de forma transparente e com eficiência, para que todas as intervenções administrativas fossem pautadas na legalidade.

Diante da situação encontrada e face a crise econômica que atravessa o País e o mundo de forma globalizada, a Administração optou pela concessão da data base a todos os servidores, inclusive aos pertencentes ao quadro do RPPS em Extinção, respeitando a legislação e não concedendo aumento real, sob pena de agravar a crise vivenciada pelo Poder Executivo e prejuízo na qualidade dos serviços prestados à população.

Por fim, com relação ao RPPS em Extinção, a administração pública não mediu esforços para efetuar os levantamentos recomendados pela legislação, tendo contratado empresa especializada para a realização do cálculo atuarial cujas recomendações apontadas serão seguidas pelo Município de Castelo – ES.

Castelo (ES), 18 de Março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO